



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 004/2014.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA REAL CONCURSOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENNIO ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.190.349/0001-50, com sede na Rua Prefeito João Fausto, nº 710, na cidade de Conceição, Estado de Paraíba, CEP: 58.970-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Ennio Alves de Sousa, brasileiro, divorciado, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.011.062/SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob nº 061.393.894-10, residente e domiciliado na Travessa Sólon de Lucena – s/nº - centro, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 001/2014, Pregão nº 001/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento dos cargos de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, recepcionista, auxiliar dentário, auxiliar de serviços gerais, operador de máquinas, engenheiro, agrônomo, assistente social, psicólogo, agente administrativo, educador social, PEB I, servente, nutricionista, monitor (creche), monitor escolar, motorista, fiscal tributário e engenheiro civil, médico pediatra e médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

clínico geral, e Processo Seletivo para auxiliar de farmácia, agente administrativo, fonoaudiólogo, PEB I, professor de educação infantil, PEB – II Artes, e tratorista em atendimento à solicitação dos Departamentos de Educação, Saúde, Obras, Agricultura e Assistência Social, conforme especificações constantes no edital e proposta comercial do processo licitatório nº 001/2014, pregão nº 001/2014, tipo menor preço global.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 001/2014 e anexos e a proposta apresentada pela contratada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do processo de seleção simplificada.

2- DO SIGILO

2.1 – A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público e no processo seletivo, sujeitando-se às penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

3- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1 Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada vier a colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

4- DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

5- DOS REGISTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, à CONTRATADA é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público e do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

6- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

6.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

6.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

6.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

6.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

6.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

6.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 6.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

7- DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato o preço fixo global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) 30% após a homologação das inscrições;
- b) 30% após a realização das provas;
- c) 40% após a conclusão do trabalho e entrega de relatório encadernado e eletrônico, que deverá conter: Portaria que nomeia a Comissão Fiscalizadora do Concurso e do Processo Seletivo; Edital do Concurso e do Processo Seletivo, Minuta do Edital do Concurso e do Processo Seletivo; Edital de Homologação das inscrições e convocação para as provas; Relatório de Ocorrências; Realização e Aplicação das Provas; Equipe Envolvida no Trabalho de Aplicação das Provas; Gabaritos por cargo; Lista de Presença; Termo Declaratório de Fechamento de Portões; Termo de Constatação de Rompimento de Lacre; Modelo do Envelope Especial de Lacre de Folhas de Respostas; Mapa de Média Grupal por Cargo; Relatório dos Candidatos Aprovados e Classificados em Ordem Alfabética; Relatório dos Candidatos Aprovados e Classificados em Ordem de Classificação; Relatório dos Candidatos Aprovados e Classificados em Ordem de Classificação com endereço, telefone e e-mail; Relatório dos Candidatos Desclassificados/Eliminados; Relatório dos Candidatos Ausentes; Edital de Divulgação de Resultado; Recursos Interpostos e Julgados; Publicação em Jornal e Termo de Conclusão dos Trabalhos.

7.2- A CONTRATADA cobrará de cada candidato taxa de inscrição que será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental incompleto ou completo, R\$ 40,00 (quarenta reais) dos candidatos para os cargos que exijam nível de Ensino Médio completo e R\$ 60,00 (sessenta reais) dos candidatos para os cargos que exijam nível Superior completo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referente às taxas de inscrições deverá ser depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato ou no encerramento das inscrições, sendo que o valor total arrecadado com as inscrições pertencerá exclusiva e integralmente à Prefeitura Municipal de Fernão, cujo repasse deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

8- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A CONTRATADA se compromete a executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a CONTRATANTE exigir maior prazo, tanto para o período das inscrições como para a datas de aplicação das provas.

9- DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

9.1- A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto para o período de inscrições como para data de aplicação das provas.

10- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0046 3.3.90.39 04-122-0014-2-0004-1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ennio Alves de Sousa
Proprietário
CONTRATADA

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____